

Arquivo Municipal

Lei n: 172/58, de 2 de Abril de 1958.

Dispõe sobre modificação de redação, o art. 2º da Lei n: 132/57, de 3/9/57.

Edisvaldo Moreira, Prefeito Municipal de Taboquinha, nos termos do parágrafo 1º, do art. 33, da Lei Estadual número 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal em sua Sessão de dia 1º de Abril de 1958, com formal Resolução n: 173/58.

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação, o art. 2º, da Lei n: 132/57, de 3 de Setembro de 1957:

“Fica igualmente, autorizada a Prefeitura, fazer doação ao Estado, do imóvel adquirido no artigo anterior, desta Lei, onde funcionará o Grupo Escolar de “Cidade Grande”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua apresentação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taboquinha,
2 de Abril de 1958.

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.

Sergio Embôaba dos Santos

Secretaria

Lei n: 173/58, de 2 de Abril de 1958.

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura firmar contrato com a Diretoria de Obras Públicas.


Edisval Moreira, Prefeito Municipal de Jabapua, nos termos do paragrafo 1º, do art. 32, da Lei Estadual numero 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal em sua sessão de dia 1º, de Abril de 1958, conforme Resolução nº 174/58.

Art. 1º - Leva a Prefeitura Municipal de Jabapua, autorizada a firmar contrato com a Diretoria de Obras Publicas da Secretaria de Viação e Obras Publicas do Estado de São Paulo, para execução das obras de reparos urgentes em 10 (Dez) Escolas Rurais deste Município, até o valor de CR\$ 141.539,90 (cento e quarenta e um mil quinhentos e trinta e nove cruzeiros e noventa centavos).

Art. 2º - O valor do contrato a que se refere o artigo anterior, desta Lei, será financiado pela Diretoria de Obras Publicas do Estado de São Paulo, a qual fornecerá todos os detalhes e elementos necessários ao cabal desempenho dos serviços a serem executados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jabapua,
2 de Abril de 1958.


Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.
Supra Emboraba da Carta
Secretaria